



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pedido:** 78/2026.

**Fundamentação Legal:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**1. APRESENTAÇÃO DO OBJETO:**

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação do músico Franco para a realização de apresentação artística/musical durante o evento Escolha das Soberanas de Taquara 2026/2027, promovido pela Administração Municipal de Taquara.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação do músico Franco justifica-se pela necessidade de oferecer à comunidade uma atração cultural de qualidade durante o evento Escolha das Soberanas de Taquara 2026/2027, a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 2026, às 19h, na área externa do Espaço Cultural Casa Vidal, contribuindo para a valorização da música, a promoção do lazer, da integração social e o fortalecimento das políticas públicas de incentivo à cultura.

2.2. O artista possui reconhecida atuação artística e notório reconhecimento no cenário musical regional, destacando-se pela qualidade de seu repertório, pela performance de palco e pela capacidade de atrair público de diferentes faixas etárias, estando plenamente adequado ao perfil cultural e institucional do evento.

2.3. Ressalta-se que o músico apresenta estilo próprio e singular, cuja execução artística está diretamente vinculada à sua identidade pessoal, o que inviabiliza a competição entre fornecedores, caracterizando a inviabilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

2.4. Ademais, a presença do artista contribuirá para a valorização cultural do evento, ampliará o acesso da população à música, promoverá a preservação da identidade cultural local e fomentará a participação popular, o fortalecimento do comércio local e a criação de um ambiente de convivência comunitária saudável e inclusivo, assegurando o êxito da programação proposta.

**3. OBJETO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:**

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação do músico Franco para a realização de 01 (uma) apresentação artística/musical, a ser realizada durante o evento Escolha das Soberanas de Taquara 2026/2027, no dia 28 de fevereiro de 2026, às 19h, na área externa do Espaço Cultural Casa Vidal, conforme especificações abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANTIDADE |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | 26713  | Serviço - Contratação do artista <b>Franco</b> para a realização de uma apresentação musical ao vivo no dia <b>28/02/2026</b> , no Espaço Cultural Casa Vidal em Taquara, com duração aproximada de <b>1h</b> , executando repertório livre e variado, abrangendo estilos musicais compatíveis com o perfil do evento | 01 serviço |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  | e do público. Será de responsabilidade da Contratante disponibilizar a sonorização e iluminação e demais estruturas necessárias para a realização da apresentação. <b>Ao artista caberá a utilização de seus instrumentos pessoais durante a execução do serviço.</b> |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

#### 4. FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A Secretaria formalizará e remeterá o empenho prévio à contratada por e-mail ou WhatsApp.

4.2. A apresentação musical deverá ser realizada de forma presencial pelo músico Franco, no dia 28 de fevereiro de 2026 (sábado), na área externa do Espaço Cultural Casa Vidal em Taquara. O serviço consistirá em uma performance com duração aproximada de 1h.

4.3. O artista deverá apresentar-se com **30 (trinta) minutos de antecedência** em relação ao horário previsto para o início da apresentação, a qual ocorrerá no período da **noite**, responsabilizando-se pelo seu deslocamento até o local do evento. O horário exato será oportunamente informado pelo Departamento de Cultura, em data próxima ao evento.

4.4. Em caso de qualquer impossibilidade de comparecimento ou ocorrência que inviabilize a apresentação, o artista deverá comunicar ao Departamento de Cultura com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

4.5. Será de responsabilidade da Contratante disponibilizar a sonorização, iluminação e demais estruturas necessárias para a realização da apresentação. **Ao artista caberá a utilização de seus instrumentos pessoais (teclado, violão, entre outros) durante a execução do serviço.**

4.6. Todas as despesas de tributos, carregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da fornecedora.

4.7. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens.

4.8. Na hipótese de rejeição, por entrega do item em desacordo com as especificações, a VENCEDORA deverá repor os itens devolvidos, num prazo de 24 horas.

4.9. A empresa deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original o produto solicitado, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

---

Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração.

4.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de produto com vícios e defeitos, durante os prazos de validade das garantias.

4.11. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais recebidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, transferindo a terceiros, até a entrega dos materiais ao município.

### **5. DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado em um prazo de **até 30 (trinta) dias após a realização do serviço**, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do recebedor, comprovando a realização nas condições estabelecidas neste termo de referência.

5.2. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **nº da Nota de Empenho**, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.

5.4. As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

### **6. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

#### **Do Município:**

6.1. Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;

6.2. Dar ao fornecedor as condições necessárias à regular execução da entrega;

6.3. Rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o solicitado no TR;

6.4. Notificará, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

#### **Do Fornecedor:**

6.5. A empresa tem a obrigação de realizar a entrega dos produtos solicitados no prazo previsto neste Termo de Referência após requisição feita pela Contratante, a qual poderá se dar por e-mail, mensagem de WhatsApp, ou qualquer outra forma apta para notificar a Contratada. A empresa obriga-se a fornecer os produtos dentro das estritas características constantes no termo de referência.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

---

6.6. Executar a entrega de forma segura, ficando obrigada a substituí-lo de imediato quando apresentar qualquer sinal de violação, defeito ou qualidade insatisfatória para a utilização ou em desacordo com as exigências no Termo de Referência.

6.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no termo de referência será, informado, ao fornecedor, para substituição conforme acima, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Arcar com todas as despesas dos produtos adjudicados.

6.9. Fazer a entrega no local definido pela Secretaria requisitante.

6.10. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato.

### **7. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. A fiscalização da execução do serviço contratado ficará sob a responsabilidade do Departamento de Cultura, que acompanhará todas as etapas da prestação do serviço.

7.2. Como responsável pela fiscalização fica designada a diretora de cultura, Gerusa Stepanski Pereira.

### **8. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. Não será aceito nenhum tipo de subcontratação.

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação do músico Franco para realização de apresentação artística/musical, descrito neste Termo de Referência ocorrerá por meio da seguinte dotação:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Projeto Atividade: 2063 - Promoção e Apoio a Eventos Culturais

Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURIDICA / 3.3.90.39.22.00.00.00 / EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS

Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Reduzido: 2026/438 - MUNICÍPIO DE TAQUARA

### **10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas, bem como no enquadramento legal e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição/prestação de serviços, declaramos que o presente processo apresenta viabilidade legal, técnica e orçamentária.

### **11. HABILITAÇÃO:**

11.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

---

11.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual:

<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx?>

11.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

11.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT):

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

11.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF):

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. A proponente declarada vencedora deverá encaminhar a documentação exigida no item 12 deste documento no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação formal pelo município.

12.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Taquara, 05 de janeiro de 2026.

GERUSA  
STEPANSKI

PEREIRA:94441995  
091

Assinado de forma digital  
por GERUSA STEPANSKI  
PEREIRA:94441995091  
Dados: 2026.01.21  
12:25:25 -03'00'

---

Responsável pela Elaboração